

PORTARIA CRESS 20ª REGIÃO - MT- Nº 23-2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre prorrogação do Tele trabalho como medida de prevenção a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Regional de Serviço Social da 20ª Região, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando a crise sanitária e as últimas notícias a respeito da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil, e no Estado de Mato Grosso, tendo em vista as recomendações técnicas das entidades da área da Saúde e considerando a Lei Federal n. 13.979/2020;

CONSIDERANDO os Ofícios do CFESS n. 43, 44 e ainda, considerando o CFESS Manifesta "impactos do Coronavírus no trabalho do/a "Assistente Social", de 23 de março; e ainda;

CONSIDERANDO a deliberação do seu Conselho Pleno, conforme fora avaliado pelas em reunião ordinária (online) nos dias 23 e 24 de abril;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o Teletrabalho pelo período de 30 (trinta) dias – De 27 de abril a 26 de maio de 2020, ficando suspenso o atendimento ao público presencial na Sede do CRESS-MT durante este período;

Art. 2º. Permanecer em caráter de excepcionalidade, na modalidade Teletrabalho para as trabalhadoras do Conselho durante este período, acompanhando de sistema de escala semanal (serviços internos) para atendimento das demandas administrativas do conselho;

Art. 3º. Suspender pelo mesmo período, visitas e viagens de orientação e fiscalização, eventos, reuniões de diretoria, conselho pleno e das comissões do CRESS, sendo recomendado que os NUCRESS de Mato Grosso também se atentem a estas medidas de prevenção;

Art. 4º. Demandas específicas de Orientação e Fiscalização Profissional, e, **especialmente as voltadas para a atuação profissional em relação ao COVID-19, deverão ser encaminhadas no e-mail: fiscalizacao@cressmt.org.br ou pelos telefones celulares indicados;**

Art. 5º. No referido período o atendimento aos/as profissionais será realizado somente por telefones: Celulares: (65) 98476-5882 / 98476-5876 e via E-mail: (cressmt@cressmt.org.br; financeiro@cressmt.org.br; secretaria@cressmt.org.br)

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação, **podendo ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo**, e, revoga a portaria n. 17 de 23 de março de 2020.

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2020.



Andréia Maria da Cruz Oliveira Amorim
Conselheira Presidente do CRESS 20ª Região/ MT